

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 024/2017**  
**TÉCNICA E PREÇO**

**PROCESSO Nº 024/2017**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**DATA: 19/05/2017**

**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro**

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: [seleção@finatec.org.br](mailto:seleção@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo Técnica e Preço, destinado à contratação empresa de Consultoria Epidemiológica e de Organização e Métodos de Pesquisa em Validação Diagnóstica.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de epidemiologia, organização e métodos de pesquisa em validação diagnóstica, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

- 2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências desta Seleção Pública.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- 2.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
- 2.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;
- 2.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam funcionários da FINATEC, da Fundação Universidade de Brasília, do Ministério da Justiça e Cidadania e da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI);
- 2.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. As empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA** em 03 (três) envelopes distintos e endereçados ao **SETOR DE COMPRAS**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 024/2017 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica	Seleção Pública nº 024/2017 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preços
Seleção Pública nº 024/2017	

Razão Social da empresa

Envelope 3 – Habilitação

#### **4. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1**

- 4.1. A Proposta Técnica deverá estar no Envelope 1, impressa e redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Dela deverão constar:
- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta seleção, número do telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
  - Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 4.2. A proposta técnica deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos elencados no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os quais serão objeto de pontuação.
- 4.4 A critério da Comissão de seleção, a FINATEC poderá proceder a diligências, em qualquer fase do processo, para comprovar a veracidade e a autenticidade das informações prestadas ou da documentação constante da Proposta Técnica.
- 4.5 O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica estabelecidas neste Edital determinará a sumária desclassificação da proponente, não assistindo à Comissão da Seleção Pública tolerar ou relevar falha de atendimento às exigências;
- 4.6. O encaminhamento da Proposta Técnica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

- 5.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 5.2. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.

- 5.3. A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.
- 5.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 5.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.6. O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 5.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 5.9. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à licitante requerer após a apresentação de sua proposta;
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

- 6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
  - 6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
  - 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 6.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 6.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
  - 6.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.3.** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 6.3.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
  - 6.3.2.** Comprovação de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
  - 6.3.3.** Comprovação de aptidão do interessado no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção, conforme exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 6.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.5.** Os documentos de Habilitação serão exigidos somente da proponente mais bem classificada após a abertura das propostas técnicas e de preço, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

## **7. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

### **7.1 PROPOSTA TÉCNICA**

- 7.1.1** A abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital
- 7.1.2** Abertas as Propostas Técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das licitantes

presentes, o Presidente da Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.

- 7.1.3** A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada e em estrita conformidade com as especificações e os critérios de pontuação constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.1.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.1.4.1.** Não atendam às exigências deste Edital e seu Anexo I;
  - 7.1.4.2.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 7.1.4.3.** Não alcancem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos atribuídos em cada critério de pontuação, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.1.5.** Aos requisitos não comprovados será atribuída nota zero.
- 7.1.6.** Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (**IT**) com base na pontuação atribuída aos critérios de pontuação técnica, definidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}}$$

IT = Índice Técnico  
NT = Nota Técnica da proposta em análise  
MNT = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

## **7.2 PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.2.1** Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (IP) correspondente, calculado em função do Menor Preço Cotado (PM) entre as propostas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem

arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{PM}}{\text{P}}$$

IP = Índice de Preço  
PM = Menor preço cotado entre todos os proponentes  
P = Preço referente cotado pela proponente em análise

### 7.3 DA AVALIAÇÃO FINAL QUANTO À MELHOR TÉCNICA E PREÇO

**7.3.1.** Para classificação das proponentes será calculada a Avaliação Final (VA), adotando-se como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preço.

**7.3.2.** A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VA} = (\text{IT} \times 6 + \text{IP} \times 4)$$

**Onde:**

VA = Valor de Avaliação Final  
IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no **item 7.1.6**  
IP = Índice de Preço, atribuído conforme **item 7.2.1**

**7.3.3.** A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente.

**7.3.4.** Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Avaliação Final e preencher todos os requisitos de HABILITAÇÃO.

**7.3.5.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais proponentes quando do cálculo da Avaliação Final (VA), a comissão da seleção proceder-se-á ao sorteio, em ato público.

## 8. DO RESULTADO FINAL:

**8.3.** Os documentos de Habilitação descritos no item 6 deste Edital serão exigidos somente da proponente que obtiver a maior Avaliação Final.

- 8.4. Será declarada vencedora a proponente que alcançar a maior Avaliação Final e preencher todos os requisitos de Habilitação;
- 8.5. Caso a proponente mais bem classificada não atenda às exigências de Habilitação, a FINATEC poderá convocar as demais proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de Habilitação.
- 8.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior da FINATEC, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 8.7. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a FINATEC poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.

## **9. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

- 9.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.
- 9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. A falta de manifestação imediata da proponente quanto à intenção de recorrer importará na perda do direito de recurso.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos por meio fax ou email, sem motivação ou intempestivos.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado, de acordo com aprovação e entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal, com emissão correta, na FINATEC, condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme **item 5** do Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato;

**11.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**11.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC

**11.3.** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 11.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**12.2.** Fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas incidentes;

**12.3.** Executar os serviços por meio de pessoal capacitado e habilitado para a perfeita realização conforme indicados em sua proposta técnica;

**12.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

**12.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

**12.6.** Entregar os relatórios/produtos contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, obrigando-se por corrigir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 12.7.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- 12.8.** Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- 12.9.** Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- 12.10.** Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 12.11.** Guardar absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todos os dados e informações que obtiver em razão da prestação dos serviços;
- 12.12.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados;
- 12.13.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e juntamente com os relatórios das atividades executadas, comprovando o atendimento do objeto do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Fornecer os dados, documentos e informações que estejam sob sua guarda e forem necessários à execução dos serviços;
- 13.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### **14. CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 14.2.** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 30 (trinta) dias.
- 14.3.** A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 11 deste Edital;

**14.4.** Se a empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 14.2, a FINATEC poderá convocadas as empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como as propostas da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**15.2.** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às empresas proponentes qualquer direito à indenização.

**15.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**15.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

**15.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**15.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**15.5.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**15.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**15.5.4.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [seleção@finatec.org.br](mailto:seleção@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.

**15.8.** Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I – Termo de Referência**

Brasília, 12 de maio de 2017.

Marcos Rogério de O. Lopes  
Presidente da Comissão de Seleção

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 024/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Epidemiologia e de Organização e Métodos de Pesquisa em Validação Diagnóstica.

A contratação visa atender ao Projeto intitulado “Implementação do Modelo Único de Avaliação e Valoração da Deficiência: uma análise do processo de validação do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) pelas Políticas Sociais Brasileiras”

Trata-se de Projeto de pesquisa-ação que visa analisar a apropriação do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) nos instrumentos de avaliação da deficiência e propor os aperfeiçoamentos. Para isso pretende-se acompanhar e orientar os processos de validação a serem realizados por órgãos setoriais de políticas públicas federais, com enfoque classificatório multidimensional e intersetorial – biopsicossocial e interinstitucional.

Para se adequar a este modelo, os entes públicos promoverão processos de validação do IFBr, como parte da implementação do chamado Modelo Único de Classificação e Valoração da Deficiência, a ser conduzido pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD).

O Projeto em comento é objeto da Carta Acordo firmada entre o Ministério da Justiça e Cidadania (MJ), a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) e a Universidade de Brasília (UnB).

## **2. OBJETIVO**

O objetivo geral do Projeto de pesquisa é analisar a validação do IFBr nas políticas setoriais e propor os aperfeiçoamentos. O Projeto será executado em etapas definidas, com previsão de encerramento em janeiro de 2019.

A proposta de contratação da consultoria se justifica na medida em que é necessária a colaboração de especialistas em algumas temáticas de grande relevância para as atividades do Projeto. A consultoria proposta deverá auxiliar os pesquisadores responsáveis pelo Projeto na reflexão técnica-teórica sobre processos de validação, especialmente do ponto de vista da epidemiologia. A consultoria tem por objetivo fornecer subsídios e auxiliar na coleta de dados (empíricos, bibliográficos, metodológicos) para as análises sobre os processos disparados nas diferentes esferas do governo federal. Especificamente, a consultoria deverá subsidiar a equipe de pesquisa do Projeto na tomada de decisões sobre as

melhores ferramentas a serem produzidas para cumprir com os objetivos gerais do Projeto de Pesquisa.

### 3. PRODUTOS ESPERADOS

Espera-se que a empresa a ser contratada apresente 07 (sete) diferentes produtos, que compreendem processos de pesquisa e reflexão teórica e metodológica do objeto de referência do presente Termo.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previamente definidas neste Termo e deverão passar pela validação da coordenação geral da pesquisa.

### 4. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

A empresa a ser contratada deverá entregar os seguintes produtos, a serem elaborados durante o prazo de vigência do Projeto:

**Produto 01:** Documento técnico contendo descrição das principais metodologias de validação utilizadas de acordo com a literatura nacional com vistas a subsidiar a elaboração dos processos metodológicos mínimos para uma validação científica.

**Prazo de entrega:** 20 dias após a assinatura do contrato (mês 1)

**Produto 02:** Documento técnico contendo revisão crítica do Índice de Funcionalidade Brasileiro aplicado para fins da aposentadoria (IFBrA) contendo detalhamento dos principais problemas e potencialidades do instrumento para a construção do Modelo Único de Avaliação e Valoração da Deficiência

**Prazo de entrega:** 90 dias após a assinatura do contrato (mês 3)

**Produto 03:** Documento técnico contendo descrição técnica das equipes e projetos iniciados detalhando quais políticas setoriais iniciaram o processo de apresentar projetos de validação em contratos com diferentes áreas da Administração Pública Federal. Descreverá se existe início dos trabalhos realizados e quais serão as equipes de validação atuando nos diferentes estados brasileiros bem como quais serão os principais desafios a serem superados para a produção de consensos na validação.

**Prazo de entrega:** 220 dias após a assinatura do contrato (mês 7)

**Produto 04:** Documento técnico contendo descrição, análise e comparação das etapas cumpridas por equipes de validação em diferentes estados brasileiros.

**Prazo de entrega:** 340 dias após a assinatura do contrato. (mês 11)

**Produto 05:** Documento técnico contendo evolução da aquisição de dados setoriais, evolução dos protocolos desenvolvidos para cada setor em que os projetos de validação venham a focalizar. Nesta etapa serão avaliadas as possibilidades de cumprimento dos protocolos apresentados e o grau de adesão ao protocolo comum entre os núcleos de validação.

**Prazo de entrega:** 450 dias após a assinatura do contrato. (mês 15)

**Produto 06:** Descrição de quais núcleos de validação enviaram dados e como evoluiu o processo de validação setorial independente do conteúdo comum a todos os validadores na rede de pesquisa. Cada projeto terá avaliação setorial mediante visita ao núcleo de validação complementada por informações obtidas em intercâmbio por recursos de informática.

**Prazo de entrega:** 580 dias após a assinatura do contrato. (mês 19)

**Produto 07:** Relatório sobre a conclusão do período de trabalho com etapas globais executadas e pré-análise dos dados obtidos em colaboração na rede. Caso existam dados já informados pelos núcleos validadores será apresentada a matriz de processamento e uma pré-análise do conjunto gerado no que diz respeito a possibilidade de aplicar um modelo comum nas políticas envolvidas em âmbito nacional.

**Prazo de entrega:** 640 dias após a assinatura do contrato. (mês 21)

#### **Cronograma de entrega dos Produtos**

<b>Produto</b>	<b>Data de entrega</b>
Produto 01	Mês 1
Produto 02	Mês 3
Produto 03	Mês 7
Produto 04	Mês 11
Produto 05	Mês 15
Produto 06	Mês 18
Produto 07	Mês 21

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica adequada para a execução das atividades do Projeto e deverá ter disponibilidade para realizar viagens destinadas a coleta de dados.

A empresa contratada deverá possuir profissional com formação pós-graduada em epidemiologia em nível de doutorado, com experiência em pesquisa com seres humanos na área de saúde pública e previdência social.

É desejável que a empresa/profissional tenha histórico de apresentação de projetos de pesquisa a comitê de ética em pesquisa com seres humanos com equipe multiprofissional e apresente publicação com resultado de pesquisa na área de políticas públicas em saúde, trabalho e previdência social.

O currículo de pesquisa deve incluir o manejo de bases de dados, análise e conclusão de relatórios de pesquisa com requisitos epidemiológicos ligados a validação de instrumentos de diagnóstico.

## **6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

As Propostas Técnicas das licitantes serão avaliadas quanto ao atendimento dos critérios de julgamento descritos abaixo, a fim de que seja atribuída a Nota da Proposta Técnica (NT), com variação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Para classificação é necessário obter 50% dos pontos máximos atribuídos em cada um dos itens.

<b>DISCRIMINAÇÃO/METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA (PONTOS)</b>		
<b>2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da licitante</b>	<b>60</b>		
1– Profissional em Epidemiologia, comprovada por meio de apresentação de diploma ou certificado de conclusão em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar certificado de instituição aprovada junto ao MEC;	Graduação 10	Mestrado 15	Doutorado 30
2 – Experiência profissional de submissão e aprovação de pesquisas em Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), comprovada por apresentação de documentos oficiais. (6 pontos por projeto submetido e aprovado até no máximo 30)	30		
3 - Experiência em orientação acadêmica de doutorado (5 pontos por orientação até no máximo 20)	20		
4 - Publicação de artigos científicos na área da epidemiologia e/ou saúde coletiva nos últimos cinco anos. (5 pontos por artigo até no máximo 20)	20		
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		

Os documentos que comprovem as qualificações supracitadas devem estar no Envelope de Proposta Técnica e devem ser apresentados através de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a prestação de serviços do mesmo porte e complexidade.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 07 (sete) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação dos relatórios comprovando a conclusão das etapas dos trabalhos, na seguinte proporção:

- 10% do valor do contrato na entrega do produto 01
- 15% do valor do contrato na entrega do produto 02
- 15% do valor do contrato na entrega do produto 03
- 15% do valor do contrato na entrega do produto 04
- 20% do valor do contrato na entrega do produto 05
- 10% do valor do contrato na entrega do produto 06
- 15% do valor do contrato na entrega do produto 07